

11ª Feira da Aldeia

Espírito Santo

- Normas de Funcionamento -



junho de 2026



JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO
MUNÍCIPIO DE MÉRTOLA

Normas de Funcionamento da 11ª Feira da Aldeia - 2026

Normas de Funcionamento da X Feira da Aldeia - 2025

Proposta de Normas de Funcionamento aprovada por deliberação da Junta de Freguesia, na Reunião Ordinária de 25 de junho de 2026.

Índice

CAPÍTULO I	3
Disposições Gerais	3
Artigo 1.º - Objeto	3
Artigo 2.º - Localização	3
Artigo 3.º - Obejtivos	3
Artigo 4.º - Organização	3
CAPÍTULO II	4
Artigo 5.º - Participação	4
Artigo 6.º - Inscrições	4
Artigo 7.º - Módulos/StandS	5
Artigo 8.º - Obrigações dos Expositores	5
Artigo 10.º - Horário de Funcionamento	6
CAPÍTULO III	6
Artigo 11.º - Segurança	6
Artigo 12.º - Disposições Finais	6

Versão consolidada das Normas de Funcionamento da 11ª Feira da Aldeia – 2026.

Não dispensa a consulta dos documentos oficiais que aprovaram/alteraram o presente documento



JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO
MUNÍCIPIO DE MÉRTOLA

Normas de Funcionamento da 11ª Feira da Aldeia - 2026

Normas de Funcionamento da 11ª Feira da Aldeia - 2026

Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas, foram elaboradas as presentes normas de participação na 11ª Feira da Aldeia – Espírito Santo, que se regem pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1. É objeto do presente documento o estabelecimento das normas que enquadram a organização e o funcionamento da 11ª Feira da Aldeia – Espírito Santo, promovida pela Freguesia de Espírito Santo.
2. Sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, as presentes Normas de Funcionamento abrangem:
 - a) Todos os expositores que exerçam a atividade de exposição e venda de produtos na 11ª Feira da Aldeia – Espírito Santo;
 - b) Outro tipo de participantes integrados na Feira e Festival.

Artigo 2.º

Localização

A 11ª Feira da Aldeia – Espírito Santo realiza-se nas ruas da localidade de Espírito Santo.

Artigo 3.º

Objetivos

A 11ª Feira da Aldeia – Espírito Santo tem como principal objetivo promover as potencialidades do território, na área abrangida pela Freguesia, Concelho de Mértola e Concelhos vizinhos, contribuindo para a sua divulgação e desenvolvimento.

Artigo 4.º

Organização

1. A organização da 11ª Feira da Aldeia – Espírito Santo tem responsabilidade da Junta de Freguesia de Espírito Santo e conta com a colaboração do Município de Mértola e da ACRES - Associação Cultural E Recreativa de Espírito Santo.
2. Tendo em vista o acompanhamento dos participantes e do público em geral, estará em funcionamento durante o horário de funcionamento do certame um serviço de apoio, no stand da Junta de Freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Normas de Funcionamento da 11ª Feira da Aldeia - 2026

CAPÍTULO II

Condições de Participação

Artigo 5.º

Participação

1. Podem expor no certame todos os artesãos, produtores, industriais, associações da Freguesia e Concelho de Mértola e de Concelhos limítrofes, caso a atividade se insira no âmbito do certame e haja disponibilidade de espaço.
2. Para efeitos do número anterior, integra-se no âmbito do certame a divulgação e/ou venda de Artesanato, Produtos Agroalimentares, Gastronomia, Turismo, Espetáculos e outras atividades de cariz regional.
3. Todos os participantes são exclusivamente responsáveis pelo estrito cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor para o exercício da sua atividade, nomeadamente as que podem ser objeto de fiscalização por parte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), entre outras.

Artigo 6.º

Inscrições

1. Os interessados deverão efetuar a respetiva inscrição até ao dia **14 de agosto 2026**, presencialmente, via e-mail ou telefone, através dos seguintes endereços e contactos:

Freguesia de Espírito Santo

Rua da Junta de Freguesia
Caixa Postal 3262
7750-213 Espírito Santo

Telefone/Telemóvel: 286 675 250 /968 341 422

Email: freguesia.espiritosanto@hotmail.com

2. A organização pode suspender as inscrições a qualquer momento, aquando do preenchimento do espaço da Feira, deixando uma lista de suplentes, os quais serão contactados em caso de desistências.
3. O ato de inscrição na 11ª Feira da Aldeia – Espírito Santo implica a aceitação das normas constantes no presente documento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes admitidos.
4. O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição.
5. A entidade organizadora do certame decidirá a admissão dos candidatos a expositores, reservando-se o direito de excluir da participação no certame eventuais inscrições que não se enquadrem no âmbito da



JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO

MUNÍCIPIO DE MÉRTOLA

Normas de Funcionamento da 11ª Feira da Aldeia - 2026

mesma, conforme definido no n.º 3 do artigo anterior.

6. Não serão admitidos no espaço reservado à realização do certame produtores/expositores que não tenham efetuado a pré-inscrição ou que não tenham Stand atribuído pela organização.

Artigo 7.º

Módulos/Stand

1. Compete à organização do certame definir a localização a atribuir a cada expositor admitido.
2. Para uma melhor identificação dos Stands, estes terão o nome do expositor no frontão.
3. Os Stands dispõem de um ponto de luz e de uma tomada, quando solicitado.
4. O expositor não pode ceder o direito de ocupação previamente acordado com a organização do certame, sem que esta formalmente o delibere.
5. A organização não assegura pessoal para assistência aos Stands, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares.
6. O arranjo, decoração, segurança, limpeza dos Stands é da responsabilidade dos expositores, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura sem autorização da organização.
7. Compete a cada expositor zelar pelo bom estado do stand.

Artigo 8.º

Obrigações dos Expositores

1. Sem prejuízo do disposto nas presentes Normas de Funcionamento, constituem obrigações dos expositores:
 - a) Não aplicar pregos ou outros elementos perfurantes, ou por qualquer outro modo danificar o Stand atribuído;
 - b) Assegurar o pessoal necessário para assistência aos respetivos Stands;
 - c) Proceder ao arranjo, decoração, segurança e limpeza dos Stands;
 - d) Proceder à instalação de todos os equipamentos determinantes para o exercício da sua atividade e que estejam previstos na lei;
 - e) No final do certame, entregar os Stands respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos.
2. Sem prejuízo das precauções normalmente adotadas por parte da Organização, a segurança dos materiais e produtos expostos consideram-se sempre sob a responsabilidade e guarda do respetivo expositor, competindo a estes a vigilância e proteção dos respetivos Stands.
3. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor.
4. Os expositores e participantes instalados no recinto da 11ª Feira da Aldeia – Espírito Santo são



JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO

MUNÍCIPIO DE MÉRTOLA

Normas de Funcionamento da 11ª Feira da Aldeia - 2026

responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos Stands ou nos produtos de outros expositores.

5. Não haverá seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.

Artigo 10.º

Horário de Funcionamento

1. A 11ª Feira da Aldeia – Espírito Santo decorre no dia 05 de setembro de 2026, com o seguinte horário:
 - Das 08h30 às 23h59;
2. Exceciona-se do disposto supra, os estabelecimentos de restauração e bebidas que poderão estar abertos até ao encerramento do baile (04h00).
3. Os expositores deverão assegurar o atendimento nos horários estabelecidos.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 11.º

Segurança

1. Os expositores deverão zelar pela guarda dos seus bens durante o período de montagem e desmontagem, não se responsabilizando a organização por eventuais furtos que possam ocorrer durante esse mesmo período.
2. A segurança individual de cada Stand é da responsabilidade do respetivo expositor.

Artigo 12.º

Disposições Finais

1. Não serão permitidas iniciativas de carácter político-partidário.
2. Desde que seja aceite pela organização, o expositor fica obrigado ao cumprimento de todas as cláusulas das presentes Normas de Funcionamento.
3. A organização poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os Stands e os artigos expostos e utilizar as reproduções para fins relacionados com a promoção de certames.
4. As questões não previstas nestas Normas de Funcionamento são decididas pela organização de acordo com os critérios de benefício do evento e de proteção da sua identidade.